



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAÍMBÓ - PE, conforme Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Município de TACAÍMBÓ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Município de TACAÍMBÓ, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa J. B. G. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, com sede na Rua Dos Emancipadores, nº 616, A, CPE 55.813-420, Caja, no município de Carpina/PE, neste ato representada pelo Sr. Miqueias Barbosa de Aguiar Junior, portador do CPF nº 094.890.944-71, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAÍMBÓ - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 027/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 03 (três) dias**



corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras



despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de TACAIMBÓ, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação de TACAIMBÓ, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3694886d-1ac0-41e4-92e5-b751f6cbbbc0

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MERENDA ESCOLAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
2	AÇÚCAR OBTIDO DA ÇANA-DE-AÇÚCAR- Tipo cristal isento de sujidades e acondicionadas em sacos plástico atóxico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem de 1 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg.	Kg.	3.800	R\$ 2,41	R\$ 9.158,00
3	ARROZ POLIDO- Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega.	Kg	4.460	R\$ 4,29	R\$ 19.133,40
13	ÓLEO DE SOJA Produto derivado de soja comestível, e refinado. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Lata ou Pet de 900 ml.	Unid	860	R\$ 6,99	R\$ 6.011,40
15	SARDINHA EM LATA- Produto elaborado com sardinhas íntegras de primeira qualidade tipo coqueiro, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeira, conservado em óleo comestível. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Latas com peso drenado de 125g cada.	Unid	2.100	R\$ 3,02	R\$ 6.342,00
21	VINAGRE DE VINHO BRANCO- Produto natural, fermentado acético de vinho branco/água. Apresentando 4% de acidez volátil. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem Pet de 500 ml e embalagem secundária (caixas) com 12 unidades.	Unid	250	R\$ 1,65	R\$ 412,50
22	COLORAL EM PÓ FINO- Para preparo de alimentos de primeira qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 100 pacotes de 100g.	Kg	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
30	MILHO PARA MINGUZA, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, acondicionado em saco plástico pacote de 500g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade,	Pc	170	R\$ 3,06	R\$ 520,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://atcc.tee.pe.gov.br/ep/validadorDoc.aspx?Codigo-do-documento=369d08bd-1ac0-41e4-9c5-b751f6cbb9e0>

	com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.				
31	LEITE DE COCO , leite de coco tradicional, em embalagem de vidro com 200 ml, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente.	Unid	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
32	MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA , Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - acondicionado em pacote de 500g.	Pc	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
34	PAÇOCA DOCE EM ROLHA Paçoca feita com amendoins selecionados ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Sem glúten. Caixa com 50 unidades de 20g cada embaladas individualmente.	Unid	3.300	R\$ 0,60	R\$ 1.980,00
35	PÓ PARA GELATINA sabores morango, framboesa ou uva, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de morango ou framboesa ou uva corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais - bem. Embalagem de 1 kg.	Kg	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
36	PÃO CACHORRO QUENTE TIPO HOT DOG DE 40G , de boa qualidade com miolo branco e com casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal achados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais, pacote com 10 unidades.	PC.	1.100	R\$ 0,75	R\$ 825,00
37	BOLO DE BACIA , Bolo, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, senhora e mesclado com achocolatado não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA, aproximadamente 60g.	Unid.	1.800	R\$ 1,50	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 51.297,50

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de TACAIMBÓ.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de TACAIMBÓ, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de TACAIMBÓ ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3696db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Álvaro Acântara Marques



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.eitec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

da Silva, Prefeito.

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Celio Leoneo da Silva, Secretário de Educação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.0 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.1216.2.81 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.30 - MANTERIAL DE CONSUMO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos TACAÍMBÓ/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de TACAÍMBÓ.

TACAÍMBÓ/PE, 04 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

J. B. G. DA SILVA
CNPJ 30.203.469/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369d8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAÍMBÓ - PE, conforme Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Município de TACAÍMBÓ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Município de TACAÍMBÓ, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa J. B. G. DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.203.469/0001-99, com sede na Rua Dos Emancipadores, nº 616, A, CPE 55.813-420, Caja, no município de Carpina/PE, neste ato representada pelo Sr. Miquelias Barbosa de Aguiar Junior, portador do CPF nº 094.890.944-71, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993; mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAÍMBÓ - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2020 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2020, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAÍMBÓ - PE



ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

- 4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em até **03 (três) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;
- 4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;
- 4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.
- 4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).
- 4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº. 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.
- 4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;--
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.



4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de TACAIMBÓ, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação de TACAIMBÓ, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatao-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-b2e5-5751f6cbbbe0

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MERENDA ESCOLAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
26	CHARQUE, carne bovina salgada dessecada, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica pacote com 5 kg, tipo ponta de agulha, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com o registro do Ministério competente.	Fd	1.100	R\$ 25,50	R\$ 28.050,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 28.050,00

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de TACAIMBÓ.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado; não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de TACAIMBÓ, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de TACAIMBÓ ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Álvaro Acântara Marques da Silva, Prefeito.

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Celio Leoneo da Silva, Secretário de Educação.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369d68bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.0 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ
5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.1216.2.81 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.30 - MANTERIAL DE CONSUMO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos TACAIMBÓ/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de TACAIMBÓ.

TACAIMBÓ/PE, 27 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

J. B. C. DA SILVA
CNPJ nº 30.203.469/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAIMBÓ - PE, conforme Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, o **Município de TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Município de TACAIMBÓ**, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, com sede na Rua Jose Paes de Lima, s/n, São Jose, CPE 55.295-360, no município de Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento portador do CPF nº 143.310.124-68, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAIMBÓ - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 027/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 03 (três) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stcc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAÍMBÓ, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de TACAÍMBÓ, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

b) O Fundo Municipal de Educação de TACAÍMBÓ, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 369d98bd-1fed-41e4-9c55-b751f6cbbbe0

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MERENDA ESCOLAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem simples, pacote com 250 gramas.	Pc	220	R\$ 3,60	R\$ 792,00
6	SAL IODADO REFINADO- Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Acondicionado em pacote de 1 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg.	Kg	370	R\$ 1,00	R\$ 370,00
19	LEITE EM PÓ- Enriquecido com ferro e vitamina, em embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega: Embalagem pacote com 250g cada e embalagem secundária com 50 unidades.	Pct	6.000	R\$ 5,38	R\$ 32.280,00
23	MILHO BENEFICIADO PARA PREPARO DE XERÉM- Cor, cheiro, e sabor próprio, com ausência de sujidades materiais físicos e insetos. Acondicionado em pacote de 500g.	Pc	700	R\$ 1,26	R\$ 882,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 34.324,00

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual



oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

74 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de TACAIMBÓ.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de TACAÍMBÓ, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de TACAÍMBÓ ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;



12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Álvaro Acântara Marques da Silva, Prefeito.

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Celio Leoneo da Silva,



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

Secretário de Educação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.0 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ
5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.1216.2.81 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.30 - MANTERIAL DE CONSUMO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos TACAIMBÓ/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de TACAIMBÓ.

TACAIMBÓ/PE, 04 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 02.141.363/0001-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAIMBÓ - PE, conforme Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Município de TACAIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Município de TACAIMBÓ, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPAZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58, com sede na Rua Maria Pereira Maia, nº 20, centro, CPE 57.840-000, no município de Santana do Mundau/AL, neste ato representada pelo Sr. Ronet de Melo Albuquerque, portador do CPF nº 064.774.284-58, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAIMBÓ - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 027/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor



Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 03 (três) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de TACAIMBÓ, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação de TACAIMBÓ, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3696db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MERENDA ESCOLAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
7	MACARRÃO ESPAGUETE - De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro - 1ª qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 10 kg.	Pct	3.250	R\$ 2,05	R\$ 6.662,50
8	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , rico em vitaminas, contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro nos ministérios competente. Embalagem com 500g	Pc	5.900	R\$ 3,30	R\$ 19.470,00
9	FEIJÃO CARIOCA - Limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Acondicionado em pacote de 1 Kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg.	Kg	645	R\$ 6,15	R\$ 3.966,75
11	PREPARO PARA MINGAU DE CHOCOLATE , mistura para o preparo de mingau de chocolate enriquecido com vitaminas, ferro e zinco, embalagem deve conter informações nutricionais,	Kg	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tec.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ed0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

	data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. Acondicionado em pacote de 1 kg				
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER - Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem pacote com 400g e embalagem secundária (Caixa) com 20 unidades.	Pc	3.640	R\$ 2,59	R\$ 9.427,80
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 44.926,80

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;



c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de TACAÍMBÓ.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de TACAÍMBÓ, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;



- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de TACAIMBÓ ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 369d8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Álvaro Acântara Marques da Silva, Prefeito.

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Celio Leoneo da Silva, Secretário de Educação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.0 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 – PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ

5 1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.1216.2.81 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.30 – MANTERIAL DE CONSUMO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 369d88bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos TACAÍMBÓ/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de TACAÍMBÓ.

TACAÍMBÓ/PE, 04 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

**RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE
PRODUTOS DE LIMPAZA EM GERAL**

EIRELI
CNPJ 34.488.264/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369d8b8d-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAIMBÓ - PE, conforme Processo Licitatório nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020, o Município de TACAIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo prefeito do Município, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.393.407/0001-00, com sede na Rua Pacifico Pedroso, nº 31, centro, CPE 55.840-000, no município de Lagoa do Itaenga/PE, neste ato representada pelo Sr. Jardiana Cavalcanti Guerra da Silva, portador do CPF nº 031.035.964-30, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos TACAIMBÓ - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 027/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor



Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 03 (três) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAÍMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de TACAÍMBÓ, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação de TACAÍMBÓ, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do



banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MERENDA ESCOLAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Com validade mínima de 06 meses, Acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária (fardo) resistente com peso líquido de 15 kg.	Pc	6.450	R\$ 1,09	R\$ 7.030,50
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem pacote com 400g e embalagem secundária (Caixa) com 20 unidades.	Pc	3.170	R\$ 2,75	R\$ 8.717,50
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE CHOCOLATE - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem pacote com 400g e embalagem secundária (Caixa) com 20 unidades.	Pc	2.260	R\$ 2,95	R\$ 6.667,00
20	COMINHO EM PÓ FINO - Para preparo de alimentos de primeira qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo	Kg	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seg>
Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

	com 100 pacotes de 100g cada.				
25	FRANGO COXA E SOBRECOXA , Coxa e sobrecoxa de frango, Congelada de boa qualidade com odor e textura característica de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes e resistente com fechamento à vácuo ou bem lacradas com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA, ou SIM) data de fabricação e validade embalados de 500g a 2kg.	Kg	7.500	R\$ 8,85	R\$ 66.375,00
33	CANJICA DE MILHO BRANCO de primeira qualidade, beneficiada, polida, limpa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14%. Acondicionado em pacote de 500g .	Pc	700	R\$ 4,89	R\$ 3.423,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 92.393,00

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de TACAIMBÓ.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de TACAIMBÓ, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro



de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de TACAIMBÓ ou modificação na Ata de Registro de Preços;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;

i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Álvaro Acântara Marques da Silva, Prefeito.

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Celio Leoneo da Silva, Secretário de Educação.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.0 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ

5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.1216.2.81 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.3.90.30 - MANTERIAL DE CONSUMO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos TACAIMBÓ/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de TACAIMBÓ.

TACAIMBÓ/PE, 04 de novembro de 2020.

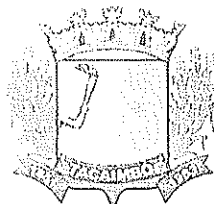
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

COMERCIAL ITAENGA EIRELI
CNPJ 35.393.407/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO N 025/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 1.200 (mil e duzentas) CESTAS BÁSICAS, EM RAZÃO DO IMPACTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020, o **Fundo Municipal de Assistência Social de TACAÍMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 97, rua Velha, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/14F sob o nº. 13.132.152/0001-90, representado neste ato pelo Secretário de Assistência Social do município, o Sr. Gleidson Equilarde Pereira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI**, estabelecida a Rua Pacifico Pedroso, nº 31, centro, Lagoa do Itaenga, inscrita no CNPJ sob o nº 35.393.407/0001-00, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. Jardiana Cavalcanti Guerra da Silva, portador(a) do CPF nº 031.035.964-30, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE 1.200 (mil e duzentas) CESTAS BÁSICAS, EM RAZÃO DO IMPACTO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) QUE SERÃO DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 10 DE 02 DE ABRIL DE 2020**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2020 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

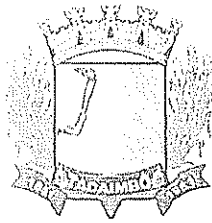
2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2020 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 025/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 03 (três) meses, a partir de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em até 72 (setenta e duas) horas corridas após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Assistência Social terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

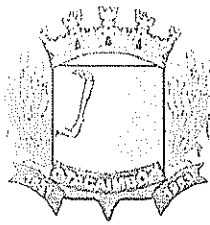
4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 97, Rua Velha, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüentemente aceitação.



4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria de Assistência Social de TACAIMBÓ, pelo período da **Ata de Registro de Preços que será de até 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Assistência Social de TACAIMBÓ, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social de TACAIMBÓ, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

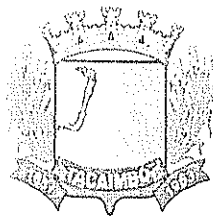
5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

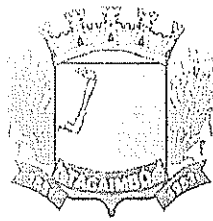
6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PPREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA contendo os seguintes itens: 01 - Pacote de açúcar refinado, embalagem contendo 1kg cada pacote. 02 - Pacotes de arroz branco longo fino tipo 2, embalagem contendo 1kg cada pacote. 01 - Pacote de biscoito salgado tipo CREMECRACKER, embalagem contendo 400g cada pacote. 01 - Pacote de café em pó torrado e moído, embalagem contendo 250g cada pacote. 01 - Pacote de feijão carioca tipo 1, embalagem contendo 1kg cada pacote. 01 - Pacote de leite em pó integral, embalagem contendo 400g cada pacote. 02 - Pacotes de macarrão de sêmola, tipo espaguete, embalagem contendo 500g cada pacote. 02 - Pacotes de flocos de milho pré-cozido, embalagem contendo 500g cada pacote. 01 - lata de óleo de soja, contendo 900ml cada lata. 01 - Pacote de sal refinado iodado, contendo 01kg cada pacote. 01 - Lata de sardinha, contendo 125g cada lata. 01 - Pote de margarina vegetal, contendo 250g cada pote.	1.200	UNID.	R\$ 54,95	R\$ 65.940,00

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;



7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de TACAIMBÓ.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

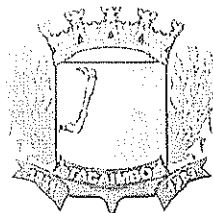
9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369d8bd-1e0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de TACAIMBÓ, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de TACAIMBÓ ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00



10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

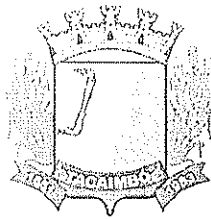
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executada pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gleidson Equilarde Pereira dos Santos, (Secretario de Assistência Social).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.0 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ.

81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

8.244.814.2.257 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19/FMAS

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

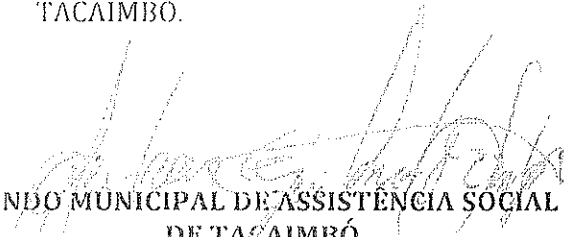
15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.


16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos TACAIMBÓ/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de TACAIMBÓ.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TACAIMBÓ
CNPJ: 13.132.152/0001-90
Gleidson Equilarde Pereira dos Santos
Sec. Assistência Social

TACAIMBÓ/PE, 30 de setembro de 2020.


JARDIANA CAVALCANTE GUERRA DA SILVA
COMERCIAL ITAENÇA EIRELI
CNPJ: 35.393.407/0001-00
Jardiana Cavalcante Guerra da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: Thaís Juliana Aguiar Macedo CPF: 011832634-05

Nome: Silvânia Karol da Silva Almeida CPF: 972321454-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020

Aos 16 dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-35, sediada na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, s/n, Rua Velha, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, representada pelo Secretário de Saúde, o Sr **Ilzon da Silva Souza**, e como **CONTRATADA**, a Empresa **DARAÚJO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.034/0001-70, com sede na Av. A, nº 4165, Sala 519, Bloco T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato, representada pelo(a) Sr. Eduardo Araújo do Nascimento, CPF 039.804.764-21, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual Registro de Preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: **DARAÚJO COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: nº 23.680.034/0001-70

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 631.775,85 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.



1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 021/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 0042020, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

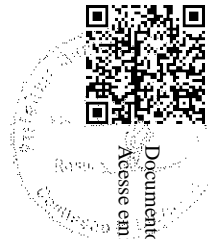
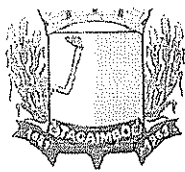
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.



4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.



8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369d68bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Aos 02 dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.132.152/0001-90, sediada na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, nº 97, Rua Velha, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Secretário de Assistência Social, o Sr. Gleidson Equilarde Pereira dos Santos, e como CONTRATADA, a Empresa FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, com sede na Rod. BR 232, S/N, KM 169, Zona Urbana, na cidade de Tacaimbó/PE, neste ato, representada pelo Sr. Diego Henrique Cavalcanti Freitas, CPF 391.967.124-49, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de Fornecimento parcelado de Combustíveis, filtros e óleos Lubrificantes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó/PE, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual Fornecimento parcelado de Combustíveis, filtros e óleos Lubrificantes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP

CNPJ: 13.132.152/0001-90.

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 44.299,80 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:



1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 019/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra,



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 02 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ

Gleidson Equilarde Pereira dos Santos
Sec. Assistência Social

FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

CNPJ.01.001.182/0001-88
Diego Henrique Cavalcanti Freitas

TESTEMUNHA: Carla da Conceição da Silva Gomes CPF/MF: 372.961.439-20

TESTEMUNHA: Diego Henrique Cavalcanti Freitas CPF/MF: 091.812.034-00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eetecre.pe.gov.br/portal/validarDocumento.asp>
Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-571165b13000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020	PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2020, celebrada entre O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaimbó - PE, neste ato representado por Álvaro Marques Alcântara da Silva, em conjunto com FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado por o Sr. Ilzon da Silva Souza; e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ/PE inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90 neste ato representado por Sr. Gleidson Equilard Pereira dos Santos, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 006/2020 - Processo nº. 024/2020.

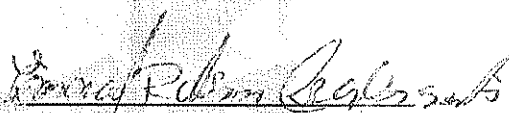
Nome da Empresa: EMANOEL ROBSON C SANTOS COMERCIO DE AUTOPEÇAS, inscrito no CNPJ 30.644.940/0001-84,
Endereço: Rua Jose Pires Filho, nº 19, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, CEP: 55.00-019, Estado: PE, Responsável: Emanuel Robson Chaves Santos, CPF: 056.409.794-29

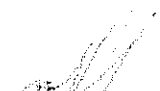
MAPA FINAL LINHA LEVE

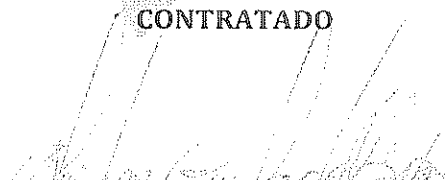
ITEM	QUANT HORA	V/UNIT.	DESCONTO MINIMO	EMANOEL ROBSON	TOTAL
1	800	R\$ 90,00	6 %	30 %	R\$ 50.400,00
2	1	R\$ 240.000,00	10 %	28 %	R\$ 172.800,00
TOTAL					R\$ 223.200,00

Tacaimbó-PE, 05 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
Álvaro Marques Alcântara da Silva
CONTRATANTE


EMANOEL ROBSON C SANTOS
COMERCIO DE AUTOPEÇAS
CNPJ 30.644.940/0001-84
CONTRATADO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TACAIMBÓ
Ilzon da Silva Souza
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE TACAIMBÓ
Gleidson Equilard Pereira dos Santos
CONTRATANTE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Aos 02 dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-35, sediada na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, s/n, Rua Velha, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. Ilzon da Silva Souza, e como CONTRATADA, a Empresa FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, com sede na Rod. BR 232, S/N, KM 169, Zona Urbana, na cidade de Tacaimbó/PE, neste ato, representada pelo Sr. Diego Henrique Cavalcanti Freitas, CPF 391.967.124-49, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de combustíveis, lubrificantes e filtros em atendimento à manutenção da frota municipal de veículos, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual fornecimento parcelado de Combustíveis, filtros e óleos Lubrificantes, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

CNPJ: 01.001.182/0001-88

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 322.299,10 (trezentos e vinte dois mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.



1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 018/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.



3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária a participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 02 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TACAIMBÓ

Ilzon da Silva Souza
Sec. Saúde

FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

CNPJ 01.001.182/0001-88

Diego Henrique Cavalcanti Freitas

TESTEMUNHA: [Assinatura] CPF/MF: 072.202.934

TESTEMUNHA: [Assinatura] CPF/MF: 092.822.946



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369d8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Aos 13 dias de agosto de 2020 (dois mil e vinte), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, sediada na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, e como **CONTRATADA**, a Empresa **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, com sede na Rod. BR-232, S/N, KM 169, Zona Urbana, na cidade de Tacaimbó/PE, neste ato, representada pelo Sr. Diego Henrique Cavalcanti Freitas, CPF 391.967.124-49, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de combustíveis, lubrificantes e filtros em atendimento à manutenção da frota municipal de veículos, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e filtros em atendimento à manutenção da frota municipal de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP**

CNPJ: 01.001.182/0001-88

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 991.211,50 (novecentos e noventa e um mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.e-cc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 017/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem incluídas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.



3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária a participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

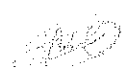
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 13 de agosto de 2020.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.883.344-00
Projeto Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Alvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

FREITAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP

CNPJ 01.001.182/0001-88


Diego Henrique Cavalcanti Freitas

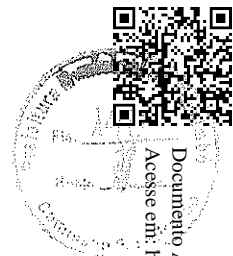
TESTEMUNHA: Wagner de Jesus da Silva Junior CPF/MF: 972.561.454-20

TESTEMUNHA: Lucas Ferreira Azevedo Muelber CPF/MF: 0533852631-00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ITEM	PRODOTOS	QUANT	V/UNIT.	FUN. REAL	SUBTOTALS
1	UNRA ADULTA BÁSICA - em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicações em silk screen, 06 (seis) alças parreira duras fixas com 04 (quatro) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em tnt com renda e badado, pintura nas cores imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo internamente (1,97m de comprimento x 0,59m de largura x 0,31 de altura) e externamente (2,02m de comprimento x 0,66 de largura x 0,35 de altura), com serviços de preparação e higienização do corpo, e remoção em qualquer localidade dentro do município de Tacaimbó.	100	Unid.	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
2	URNA INFANTIL 1,20M - em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 04 (quatro) alças parreira, duras fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em tnt com renda e babado, pintura nas cores branco, mogno ou castanho, medindo internamente (1,29 de comprimento x 0,40m de largura x 0,24 de altura) e externamente (1,35m de comprimento x 0,53 de largura x 0,26 de altura), com serviços de preparação e higienização do corpo e remoção em qualquer localidade dentro do município de Tacaimbó.	36	Unid.	R\$ 220,00	R\$ 7.920,00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



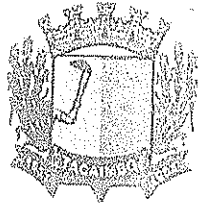
Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

3	URNA INFANTIL 0,80 - em madeira modelo sextavada sem visor, tampa com aplicação em silk-screen, 04 (quatro) alças parreira, duras fixas com 02 (duas) chavetas em metal ou plástico na tampa, forração em tnt com renda e babado, pintura nas cores brancos, mogno ou castanho, medindo internamente (0,88 de comprimento x 0,33 de largura x 0,19 de altura) e externamente (0,94 de comprimento x 0,38m de largura x 0,23m de altura). com serviços de preparação e higienização do corpo, e remoção em qualquer localidade dentro do município de Tacaimbó.	36	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
4	URNA GORDA - em madeira modelo sextavada com visor, tampa com aplicação em silk-screen, alça do tipo varão longo com suporte, 06 (seis) chavetas em metal ou plástico, bíblia metalizada ou cristo, pintura nas cores: imbuia, mogno, tabaco ou castanho escuro, medindo externamente (2,10m de comprimento x 0,72m de largura x 0,42 de altura), com serviços de preparação e higienização do corpo e remoção em qualquer localidade dentro do município de Tacaimbó.	36	Unid.	R\$ 800,00	R\$ 28.800,00
5	TRASLADO OU TRANSPORTE - em estrada de asfalto, dentro ou fora do município, por ocorrência do óbito do munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade comprovada pela secretaria municipal de assistência social.	6.000	Km	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
6	TRASLADO OU TRANSPORTE - em estrada vicinal, dentro ou fora do município, por ocorrência do óbito do munícipe hospitalizado em outra localidade conforme necessidade comprovada pela secretaria municipal de assistência social.	14.000	Km	R\$ 3,00	R\$ 42.000,00
Total					R\$ 158.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 -- CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://sicetec-pe.gov.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0


ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019	PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 011/2019, celebrada entre O Município de Tacaimbó - PE e a empresa **J A DIAS PEÇAS, CNPJ 17.596.667/0001-00**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 011/2019 - Processo nº. 028/2019.

Nome da Empresa: **J A DIAS PEÇAS, CNPJ 17.596.667/0001-00**, Insc. Estadual: 077830865
Endereço: Rua Oscar Laranjeira, nº 121, Indianópolis, Caruaru, CEP: 55.024-120, Estado: PE
Responsável: Jadilson Alves Dias, CPF: 598.131.134-72 RG: 3631195

MAPA FINAL LOTE I

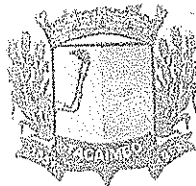
ITEM	QUANT HORA	V/UNIT.	DESCONTO MINIMO	J A DIAS PEÇAS	TOTAL
1	800	R\$ 120,00	10%	47%	R\$ 50.880,00
2	1	R\$ 200.000,00	10%	47%	R\$ 106.000,00
TOTAL					R\$ 156.880,00


Alvaro Marques da Silva
CPF: 028.888.344-00
Estado Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

Tacaimbó-PE, XX de Setembro de 2019.

MUNICIPIL DE TACAIMBÓ
Álvaro Marques Alcântara da Silva
PREFEITO

J A DIAS PEÇAS, CNPJ
17.596.667/0001-00



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 369d0b8d-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

CONTRATO Nº 057/2019	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019	PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, através da Prefeitura municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Sebastião Clemente S/N. Tacaimbó, Centro - CEP: 55.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.601/0001-00 neste ato representado por Alvaro Marques Alcântara da Silva, portador (a) do CPF/MF nº 028.896.344.00 e Cédula de Identidade RG 54.599.70 ÓRGÃO EMISSOR ssp/pe, residente e domiciliado nesta cidade; considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019, e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar os preços da empresa EMANUEL ROBSON C. SANTOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS, CNPJ 30.644.940/0001-84, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes das Leis Federais nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 017/2013 e 018/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, conforme Edital Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

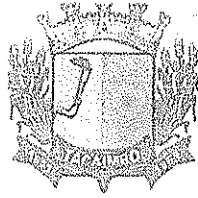
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140-000 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3696db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) meses úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade das Secretarias após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

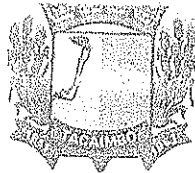
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

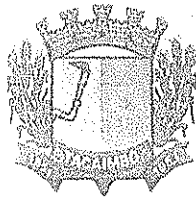
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo - A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.
- 5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Tacaimbó é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

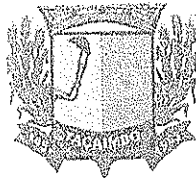
12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O resultado será publicado Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

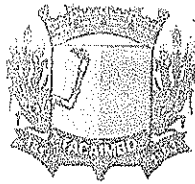
Tacaimbó-PE, 16 de Setembro de 2019

Alvaro Marques da Silva

MUNICIPIO DE TACAIMBÓ
 Álvaro Marques Alcântara da Silva
 CONTRATANTE

Emanuel Robson C. Santos

EMANUEL ROBSON C. SANTOS
 COMERCIO DE AUTO PEÇAS
 CNPJ 30.644.940/0001-84



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://cfcce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019	PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 011/2019, celebrada entre O Município de Tacaimbó - PE e a empresa EMANUEL ROBSON C. SANTOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS, CNPJ 30.644.940/0001-84, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 011/2019 - Processo nº. 028/2019.

Nome da Empresa: EMANUEL ROBSON C. SANTOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS, CNPJ 30.644.940/0001-84 Insc. Estadual: 077625773. Endereço: Rua Professora Marinalva Elias de Barros, nº 47, São José, Caruaru, CEP: 55.020-512 Estado: PE, Responsável: Emanuel Robson Chaves Santos, CPF: 056.409.794-29, RG: 6791561 SDS/PE.

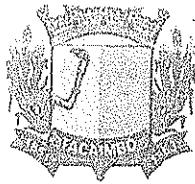
MAPA FINAL LOTE II

ITEM	QUANT HORA	V/UNIT.	DESCONTO MINIMO	EMANUEL AUTO PEÇAS	TOTAL
1	500	R\$ 90,00	10%	27%	R\$ 32.850,00
2	1	R\$ 100.000,00	10%	27%	R\$ 73.000,00
TOTAL					R\$ 105.850,00

Tacaimbó-PE, 16 de Setembro de 2019.

MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Álvaro Marques Alcântara da Silva
PREFEITO

Emanuel Robson Chaves Santos
EMANUEL ROBSON C. SANTOS
COMERCIO DE AUTO PEÇAS
CNPJ 30.644.940/0001-84



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbba0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019	PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 011/2019, celebrada entre O Município de Tacaimbó - PE e a empresa EMANUEL ROBSON C. SANTOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS, CNPJ 30.644.940/0001-84, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 011/2019 - Processo nº. 028/2019.

Nome da Empresa: EMANUEL ROBSON C. SANTOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS, CNPJ 30.644.940/0001-84 Insc. Estadual: 077625773. Endereço: Rua Professora Marinalva Elias de Barros, nº 47, São José, Caruaru, CEP: 55.020-512 Estado: PE, Responsável: Emanuel Robson Chaves Santos, CPF: 056.409.794-29, RG: 6791561 SDS/PE.

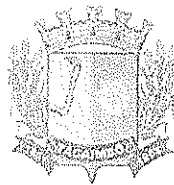
MAPA FINAL LOTE II

ITEM	QUANT HORA	V/UNIT.	DESCONTO MINIMO	EMANUEL AUTO PEÇAS	TOTAL
1	500	R\$ 90,00	10%	27%	R\$ 32.850,00
2	1	R\$ 100.000,00	10%	27%	R\$ 73.000,00
TOTAL					R\$ 105.850,00

Tacaimbó-PE, 16 de Setembro de 2019.

MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Álvaro Marques Alcântara da Silva
PREFEITO

Emanuel Robson Chaves Santos
EMANUEL ROBSON C. SANTOS
COMERCIO DE AUTO PEÇAS
CNPJ 30.644.940/0001-84



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e Jezenove), presentes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-35, situado à Rua Dr. Artur Barbosa Maciel, Rua Velha, S/N, Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo Gestor da Saúde, o Sr. Ilzon da Silva Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.863.714-34, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21, com sede na Rua Armando da Fonte, nº153, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. José Ivonaldo Neves CNH 01501841940, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de leite, para o programa leite especial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME

CNPJ: 21.510.857/0001-21

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 395.050,20 (trezentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais e vinte centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

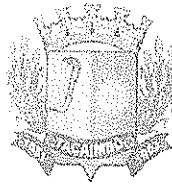
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 027/2019, Pregão Presencial SRP nº 010/2019, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

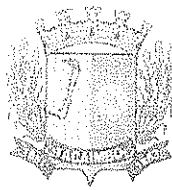
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369d8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Gestor da Saúde, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

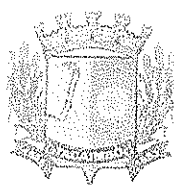
8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

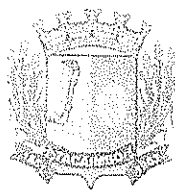
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 09 de Setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TACAIMBÓ

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME
CNPJ 21.510.857/0001-21

Testemunhas:

Leon Sarcans A. M.

CPF: 093852634-05

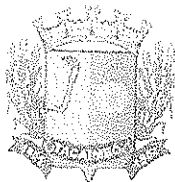
Fernanda Silva de Assis Neves

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

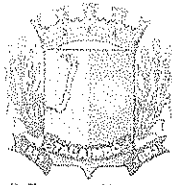
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	FERNANDA	SUBTOTALS
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES e de seguimento para lactente e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres de 0 - 3 meses, embalagem com 400g. Cada 100g do produto tenha as seguintes especificações nutricionais: Energia 483 kcal, Carboidrato 52g, Lactose 0g, Galactose 0g, Frutose 0g, Proteínas 14g, Gorduras totais 25g, Gorduras saturadas 10g, Gorduras trans 0g, Fibra 0g, Ácido Linoleico 3565mg, Ácido Alfa-linoléico 441mg, Ácido Docosaexanoico (DHA) 86mg, Ácido Araquidônico (ARA) 86mg, Ferro 6,2mg, Potássio 525mg, Cloreto 290mg, Fósforo 397mg, Magnésio 51mg, Zinco 5,3mg, Manganês 0,2mg, Cobre 410µg, Molibdênio 11µg, Iodo 100µg, Cromo 11µg, Selênio 15µg, Vitamina A 406µg, Vitamina D 8,8µg, Vitamina E 4,6mg a TE, Vitamina C 52mg, Ácido Fólico 64mcg, Vitamina B1 0,54mg, Vitamina B2 0,54mg, Vitamina B6 0,54mg, Vitamina B12 1,3mcg, Biotina 19µg, Ácido Pantotênico 2,9mg, Vitamina K 42µg, Colina 95mg, Taurina 30mg, Carnitina 9,5mg, Cálcio 561mg, Niacina 4,9mg, Ralação cálcio:fósforo 1,4, Sódio 109mg, Cloro 386mg, Inositol 108mg, Nucleotídeos 24mg, Citina-5-monofosfato 8,2mg, Uridina-5-monofosfato 5,7mg, Adenocina-5-monofosfato 5mg, Guanosina-5-fosfato 1,7mg, Inosina-5-monofosfato 3,2mg. TIPO - NEOCATE.	520	UNID.	R\$ 268,00	R\$ 139.360,00
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL oral, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, embalagem com 370g, composição em cada 100g: proteína 36g, carboidrato 36g, gorduras totais 15g, gorduras saturadas 9,1g, gorduras trans 0,5g, fibras alimentares 4g, sódio 182g, cálcio 873mg, ferro 7,1mg, potássio 500mg, cloreto 351mg, fósforo 400mg, magnésio 75mg, zinco 6,7mg, manganês 1mg, cobre 675 µg, selênio 53µg, vitamina A 500 µg, vitamina D 20 µg, vitamina E 9,1mg a TE, vitamina C 35mg, niacina 4,7mg, ácido patotênico 3,6mg, vitamina B6 1,3mg, vitamina B2 0,71mg, vitamina B1 1,3mg, biotina 29µg, ácido fólico 151µg, vitamina K 62µg.	840	UNID.	R\$ 71,00	R\$ 59.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

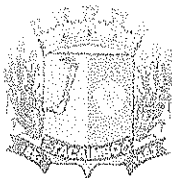
vitamina B12- 3,5µg, colina 55µg, inositol 45mg.
TIPO: Nutren sênior.

<p>3 ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de Alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Isento de lactose e glúten Embalagem com 400g. Informações nutricionais a cada 100/ml, valor energético 100 kcal, Carboidratos: 43g, proteínas 3,1g, gorduras totais 4g, gorduras saturadas 0,9g, gorduras trans 0g, gorduras monoinsaturadas 1,6g, gorduras poli-insaturadas 1,25g, ácido linoleico 900mg, ácido linolênico 90mg, ácido araquidônico 1,5mg, ácido docosahexaenoico 4,4mg, colesterol 0g, FOS 0,4g, sódio 38mg, inositol 8ml, taurina 7,2mg, carnitina 1,7mg, potássio 144 mg, cloreto 101 mg, cálcio 96mg, fósforo 83mg, magnésio 19,8mg, ferro 1,4mg, zinco 0,7mg, manganês 0,1mg, cobre 0,1mg, iodo 9,7mcg, selênio 3,2 mcg, molibdênio 4mcg, cromo 3mcg, vitamina A 60mcg RE, vitamina D 2mcg, vitamina E 1,4mga TE, vitamina K 5,9mcg, vitamina C 11,7mg, vitamina B1 0,3mg, vitamina B2 0,21mg, vitamina B6 0,26mg, vitamina B12 0,30mg, ácido fólico 25mcg, niacina 1,5mg, ácido pantotênico 0,7mcg, biotina 2mcg, colina 30mg. TIPO: Pediasure.</p>	266	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 14.630,00
<p>4 SUPLEMENTO NUTRICIONAL, base de leite de vaca, LEITE INFANTIL, FÓRMULA INFANTIL, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contendo com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligosacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortiereila alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de</p>	210	UNID.	R\$ 23,00	R\$ 4.830,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ

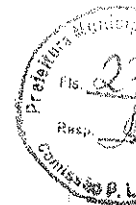
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
 Acesso em: https://stc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbce0

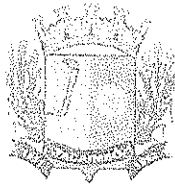
<p>retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. TIPO -APTAMIL 1.</p>				
<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 90% do prazo total de validade contado a partir da data de fabricação. Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortiereila alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N- pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina. Não contém glúten. TIPO-APTAMIL 2.</p>	<p>5</p>	<p>210 UNID.</p>	<p>R\$ 23,00</p>	<p>R\$ 4.830,00</p>
<p>FÓRMULA INFANTIL, para lactentes a partir do 10º mês de vida, adicionada de ferro, com lactose e maltodextrina, com caseína e proteína do soro. Embalagem em pó, com no mínimo 400g. Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortiereila alpina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, DL-alfa tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio tribásico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa tocoferila, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodato de potássio, ácido N- pteroil-L-</p>	<p>6</p>	<p>280 UNID.</p>	<p>R\$ 37,99</p>	<p>R\$ 10.637,20</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



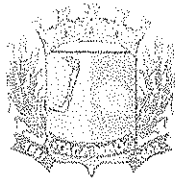
Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Assessoria: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbe0

	glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes: lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. TIPO-APTAMIL PREMIUM 3.				
7	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, Forti + rico em ferro, zinco e vitaminas A, C e D embalagem de 380g. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja, leite e derivados. TIPO- Ninho s/ Lactose.	940	UNID	R\$ 21,50	R\$ 20.210,00
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, Supra Soy sem lactose original embalagem de 300g, 58% menos gorduras totais que o suprasoy sem lactose original. Este não é um alimento reduzido em valor energético. A base de proteínas isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar fosfato de cálcio de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato. Vitamina B9, vitamina D3, Vitamina B12. Não Contém GLÚTEN. TIPO-SUPRA SOY SEM LACTOSE ORIGINAL.	100	UNID.	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
9	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, embalagem de 380g, Nutrição + completa 26 vitaminas e minerais para todos os dias. Sacarose, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó desnatado e instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, ascorbato de sódio, fosfato de magnésio, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganés, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio e estabilizante carragena. Não contém glúten. Contém lactose. TIPO Sustagem Kids.	210	UNID.	R\$ 27,30	R\$ 5.733,00
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, embalagem de 400g. Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortarella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), niacina, d-pantotenato de cálcio, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, sulfato de manganés, vitamina A,	300	UNID.	R\$ 161,00	R\$ 48.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

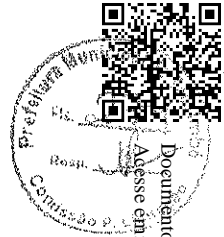
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUELHEMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369d68bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

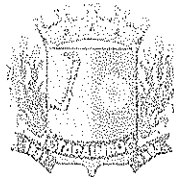
	vitamina B2, vitamina B12, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. TIPO-PREGOMIN PEPTI.				
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL , embalagem de 1l. Alimento nutricional mente completa para nutrição enteral ou oral, possui fórmula hipercalórica (1.500 Kcal a cada 1 Litro de dieta). Sua fórmula é isenta de lactose, glúten e sacarose. Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, vitamina C, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, L-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B1, vitamina B2, betacaroteno, vitamina A, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina K, vitamina D, vitamina B12, fortificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja. TIPO-ISOSOURCE, CAL SEM SACAROSE.	600	UNID.	R\$ 37,80	R\$ 22.680,00
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL , embalagem de 400g. É um alimento que ao ser misturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usada para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter uma boa alimentação. Não contém glúten e não é destinado ao uso parenteral. Maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oleico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico e hidróxido de potássio), cacau em pó, proteína isolada de soja, inulina, frutooligosacarídeo (FOS), proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina E, palmitato de ascorbilo, tocoferóis, acetato de vitamina A, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina D3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico) aromatizantes e regulador de acidez ácido cítrico. Não contém glúten. TIPO-ENSURE.	150	UNID.	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEPAMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

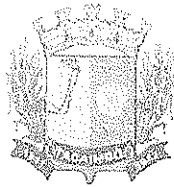
13	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, Sem sabor, em embalagem de 400g rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral por sondas. Para crianças de 1 a 10 anos. TIPO-FORTINI.	500	UNID.	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL embalagem de 350g 26 vitaminas e minerais ricos em cálcio, ferro e zinco. Leite em pó integral - 49%, (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja, pode conter trigo, cevada e aveia. TIPO NUTREN KIDS.	100	UNID.	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, embalagem de 400g. Prebio 1 com 25 vitaminas e minerais. Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de leite e soja, pode conter trigo, cevada e aveia. TIPO-NUTREN ACTIVE.	100	UNID.	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, Embalagem de 800g de 0 a 6 meses. Fórmula infantil com ferro para lactantes Lactose, soro de leite desmineralizado*, maltodextrina, leite desnatado*, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodeto de potássio, sulfato de manganês) , vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina K, biotina, vitamina E), L-camitina, taurina e inositol. Não contém. *Fonte proteica. TIPO-NESTOGENO 1.	210	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 5.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



17	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL, A partir do 6º mês embalagem de 400g, fórmula infantil de seguimento lactantes e crianças de primeira infância. Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12). TIPO-NESTOGENO 2.</p>	210	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 3.990,00
----	---	-----	-------	-----------	--------------

Valor total da licitante vencedora R\$ 395.050,20

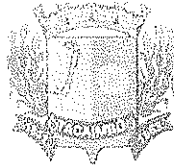


Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Assinatura: https://eccc.ce.gov.br/epi/validador.seam Código do documento: 369d68bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

Aos 15 dias do agosto de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.091.601/0001-00, situado Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro, Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, e de outro lado a empresa **MATA NORTE**, CNPJ 29.056.441/0001-97, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 31, na cidade de Carpina/PE, neste ato, representada pelo Sr. Miqueias Barbosa de Aguiar Junior, CPF 094.890.944-71, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios para merenda escolar, deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: **MATA NORTE**

CNPJ: **29.056.441/0001-97**

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 100.678,40 (cento mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 369d8b8d-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação pelas Secretarias.

1.5. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 025/2019, Pregão Presencial SRP nº 009/2019, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

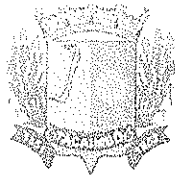
IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as conseqüências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ ou FUNDO MUNICIPAL.

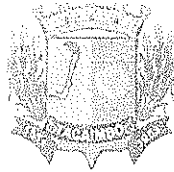
7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.



8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensojarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

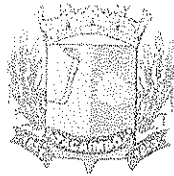
c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I e XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

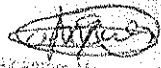
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4. Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.


12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 15 de agosto de 2019.

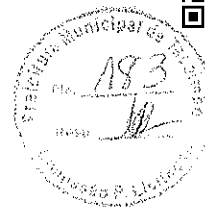
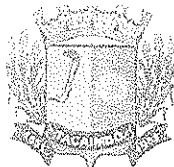

Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
Álvaro Alcântara Marques da Silva


MATA NORTE
CNPJ 29.056.441/0001-97
FORNECEDOR

Testemunhas: Gláucia Francisca Guedes Melo de CPF: 091.852.634-03

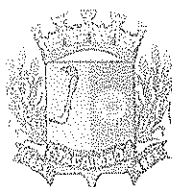
Testemunhas: Francisco Brenel de Souza Neto CPF: 112.843.312-7



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MERENDA ESCOLAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
01	Arroz polido Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de 1kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. 1kg cada.	kg	4.460	R\$ 4,64	R\$ 20.694,40
02	Macarrão tipo parafuso embalagem com 500g, rico em vitaminas, contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro nos ministérios competentes.	pacote	5.900	R\$ 5,49	R\$ 32.391,00
03	Feljão carioca limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega, 1kg cada.	kg	1.200	R\$ 7,44	R\$ 8.928,00
04	Carne Bovina Moída - De 1ª qualidade de aspecto, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro, sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminada que possa alterar ou encobrir qualquer alteração. De acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial CGC.	kg	2.750	R\$ 14,06	R\$38.665,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 100.678,40

Valor total R\$ 100.678,40 (cento mil seiscientos e setenta e oito reais e quarenta centavos).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Aos 06 dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.091.601.0001/00, sediada na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, representada pelo Prefeito do município, o Sr. Álvaro Marques Alcântara da Silva, e como CONTRATADA, a Empresa ITANEY RODRIGUES DE SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.055.663/0001-67, com sede na Rua Cordeiro de Freitas, nº 215, centro, na cidade de Goiana/PE, neste ato, representada pelo Sr. Itaney Rodrigues de Souza Sobrinho, CPF 085.635.244-61, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para prefeitura e diversas secretarias deste município, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: ITANEY RODRIGUES DE SOBRINHO

CNPJ: 22.055.663/0001-67

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ R\$ 67.731,30 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

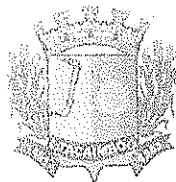
1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial SRP nº 007/2019, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

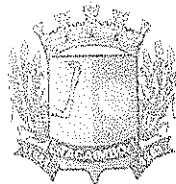
3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

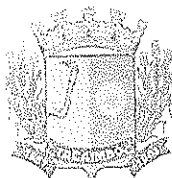
8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

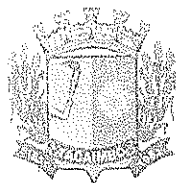
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
CONTRATANTE

ITANEY RODRIGUES DE SOBRINHO
CNPJ n.º 22.055.663/0001-67

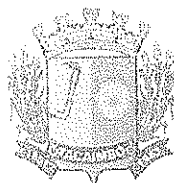
TESTEMUNHAS: Flora Ferreira Azevedo Macedo CPF/MF: 090852634-05

Georgio Antefânio C. de A. Silva CPF/MF: 076.426.624-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



ANEXO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019
-------------------------------------	--------------------------------------

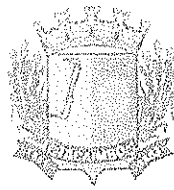
1.OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para a secretaria de Administração e demais secretarias deste município, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo IV deste edital.

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
2	COPO DESCARTÁVEL, de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, caixa com 2500 unidades, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem, caixa com 25 pacotes com 100 unidades.	250	CX	R\$ 63,25	R\$ 15.812,50
5	DESODORIZADOR SANITÁRIO, caixa com cestinha acompanhada com 01 refil, caixa com 30g, validade mínima de 12 meses.	500	UNID	R\$ 1,45	R\$ 725,00
7	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 100x60x20mm composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pacote com 10 unidades.	150	PAC	R\$ 3,29	R\$ 493,50
12	LUSTRA MÓVEIS, embalagem com 200 ml com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	150	UNID	R\$ 3,28	R\$ 492,00
14	PANO P/ ENXUGAR PRATO, Tam: 46x70cm,	500	UNID	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
16	PAPEL HIGIENICO, branco, macio picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibras celulósicas, folhas simples, com 60m x 10 cm, embalagem plástica pacote com 04 rolos com informações do fabricante estampados no corpo da embalagem.	5.000	PAC	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
18	RODO, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em medindo aproximadamente 1,50 m.	300	UNID	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acessar em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

19	SABÃO EM BARRA, embalagem com 05 unidades de 200g cada, com registro do ministério da saúde, químico responsável validade 24 meses a partir da entrega do produto caixa com 10 pacotes.	10	CX	R\$ 37,43	R\$ 374,30
20	SABÃO EM PÓ, embalagem com 24x500g, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto.	700	FARDO	R\$ 37,24	R\$ 26.068,00
21	SACO PLASTICO, para lixo reforçado cor preta, com capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades.	250	PAC	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
22	SACO PLASTICO, para lixo reforçado na cor preta, com capacidade para 30 litros, embalagem com 100 unidades.	250	PAC	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00
				Valor total estimado	R\$ 67.731,30

Valor anual estimado de R\$ 67.731,30 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

Aos 06 dias de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601.0001/00, sediada na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, representada pelo Prefeito do município, o Sr. Álvaro Marques Alcântara da Silva, e como **CONTRATADA**, a Empresa **G.L DE CARVALHO FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.478.464/0001-40, com sede na Rua José de Alencar, nº 77, centro, na cidade do Crato/CE, neste ato, representada pelo Sr. George Lopes de Carvalho Filho, CPF 040.665.503-04, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para prefeitura e diversas secretarias deste município, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: G.L DE CARVALHO FILHO 22.478.464/0001-40

CNPJ: 22.478.464/0001-40

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 58.238,80 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE, **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial SRP nº 007/2019, e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 06 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
CONTRATANTE

G.L DE CARVALHO FILHO
CNPJ n.º 22.478.464/0001-40

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ANEXO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para a secretaria de Administração e demais secretarias deste município, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo IV deste edital.

ITENS	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, caixa com 12 unidades.	870	CX	R\$ 13,90	R\$ 12.093,00
3	DESINFETANTE GERMICIDA, embalagem com 500 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 09 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, caixa com 12 unidades.	920	CX	R\$ 16,55	R\$ 15.226,00
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, embalagem com 360 ml, fragrâncias diversas, com registro no ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	300	CX	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
6	DETERGENTE CONCENTRADO, gel para louça, embalagem com 500 ml, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, caixa com 24 unidades.	685	CX	R\$ 24,90	R\$ 17.056,50
8	ESPONJA DE LA DE AÇO, embalagem plástica com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, (fardos c/pct. c/ 14).	100	PAC	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
9	FLANELA PARA LIMPEZA, na cor vermelha, medindo aproximadamente 40x60 cm, alta absorção de umidade.	500	UNID	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE

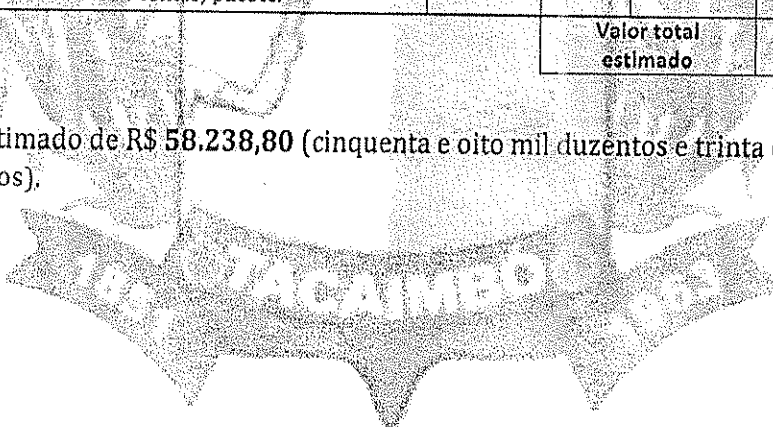


PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

10	FÓSFORO PALITO, palito c/ corpo de madeira e cabeça de pólvora, caixa c/ laterais abrasivas de pólvora c/ data de validade, composição e informações do fabricante pacote com 10 caixas e com 40 palitos cada caixa.	310	PAC	R\$ 2,00	R\$ 620,00
13	PÁ PARA LIXO, com aparador de plástico medindo aproximadamente 20x35cm e cabo de madeira medindo aproximadamente 50 cm.	280	UNID	R\$ 5,74	R\$ 1.607,20
15	PANO PARA CHÃO, tipo saco medindo aproximadamente 46x70cm.	700	UNID	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
17	POLIDOR DE ALUMÍNIO, embalagem c/ 500 ml, c/ registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, caixa com 12 unidades.	25	CX	R\$ 15,75	R\$ 393,75
23	VASSOURA DE PELO, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira.	205	UNID	R\$ 5,49	R\$ 1.125,45
24	VASSOURINHA DE NYLON, Vassourinha de Nylon p/ Banheiro (P/ lavar Bacia).	140	UNID	R\$ 3,21	R\$ 449,40
25	VASSOURA EM MATERIAL SINTETICO, Vassoura em material sintético pigmentado em nylon c/ cabo.	190	UNID	R\$ 7,00	R\$ 1.330,00
26	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, folha simples gofrado- alta resistência, 100% de fibras celulósicas com 1.000 folhas/pacote.	250	PAC	R\$ 3,99	R\$ 997,50
Valor total estimado					R\$ 58.238,80

Valor anual estimado de R\$ 58.238,80 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

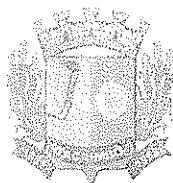


PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 006/2019

Aos 17 dias de julho de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 10.091.601/0001-00, sediada na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, e como **CONTRATADA**, a Empresa **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, com sede na Rod. BR 232, S/N, KM 169, Zona Urbana, na cidade de Tacaimbó/PE, neste ato, representada pelo Sr. Diego Henrique Cavalcanti Freitas, CPF 391.967.124-49, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de **combustíveis, lubrificantes e filtros em atendimento à manutenção da frota municipal de veículos**, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual fornecimento parcelado de **combustíveis, lubrificantes e filtros em atendimento à manutenção da frota municipal de veículos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - EPP**

CNPJ: 01.001.182/0001-88.

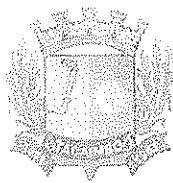
VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 1.075.733,00 (um milhão setenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrada o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.



1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial SRP nº 006/2019, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irreeajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

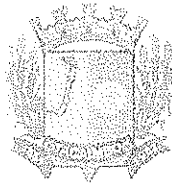
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.



4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

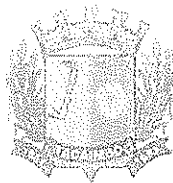
8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos



8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

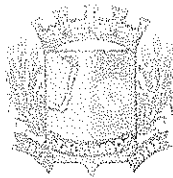
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0


11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 17 de julho de 2019


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito


FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP
CNPJ 01.001.182/0001-88
Diego Henrique Cavalcanti Freitas

TESTEMUNHA: Leone Amaral Cavalcanti CPF/MF: 095.853.634-05

TESTEMUNHA: Francisco Manoel da Silva Neto CPF/MF: 412.242.379-90



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369d68bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REQUISITANTE:

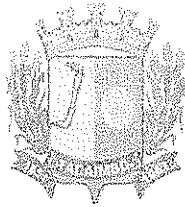
Prefeitura Municipal de Tacaimbó - CNPJ - 10.091.601/0001-00

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e filtros em atendimento à manutenção da frota municipal de veículos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	C18450/1 / ARS-8234	5	UNID.	R\$130,00	R\$650,00
7	ARS-3003 / WAP-606	15	UNID.	R\$87,00	R\$1.305,00
8	ARL-4147 / FAP-4033	15	UNID.	R\$19,00	R\$285,00
9	FILTRO DE AR PRIMARIO 416E	15	UNID.	R\$315,00	R\$4.725,00
10	ARS-8889	10	UNID.	R\$84,00	R\$840,00
11	FILTRO DE AR PRIMARIO 120K	15	UNID.	R\$360,00	R\$5.400,00
12	ARS-9839 / WAP-103	20	UNID.	R\$96,00	R\$1.920,00
13	ARS-5376	5	UNID.	R\$250,00	R\$1.250,00
14	FILTRO DE AR PRIMARIO HL740-9S	15	UNID.	R\$320,00	R\$4.800,00
16	ARL-6071 / FAP-3288	10	UNID.	R\$55,00	R\$550,00
17	ARL-9603 / FAP-2832	15	UNID.	R\$20,00	R\$300,00
18	ASR-839 / WAP-103S	15	UNID.	R\$68,00	R\$1.020,00
19	ASR-203	15	UNID.	R\$65,00	R\$975,00
20	F. AR SECUNDARIO 416E	15	UNID.	R\$250,00	R\$3.750,00
21	ASR-889	15	UNID.	R\$75,00	R\$1.125,00
22	F. AR SECUNDARIO 120K	15	UNID.	R\$240,00	R\$3.600,00
23	ASR-839 / WAP-103S	15	UNID.	R\$70,00	R\$1.050,00
24	ASR-376	15	UNID.	R\$150,00	R\$2.250,00
25	F. AR SECUNDARIO HL740-9S	15	UNID.	R\$155,00	R\$2.325,00
26	VW 2R0/127177/J	29	UNID.	R\$170,00	R\$4.930,00
27	WK950/19 / PSC-493	15	UNID.	R\$66,00	R\$990,00
28	PSD-960/1 / FCD-2052	25	UNID.	R\$80,00	R\$2.000,00
29	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 416E	15	UNID.	R\$180,00	R\$2.700,00
30	PSC-496 / FCD-2072	15	UNID.	R\$29,00	R\$435,00
31	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 120K	15	UNID.	R\$265,00	R\$3.975,00
32	MANN-WK950/27X	15	UNID.	R\$88,00	R\$1.320,00
33	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA HL740-9S	15	UNID.	R\$145,00	R\$2.175,00
37	FCD-2209/PSC-353	15	UNID.	R\$94,00	R\$1.410,00
38	PSC-455/FCD-2096/WK854/2	15	UNID.	R\$74,00	R\$1.110,00
39	FCD-4000/PSC-706	30	UNID.	R\$145,00	R\$4.350,00
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 416E	15	UNID.	R\$175,00	R\$2.625,00
41	FC-2/255 / FCD-0796	15	UNID.	R\$24,00	R\$360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 -- 000 -- CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE
TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



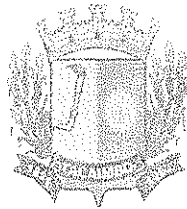
Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stecf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369d68bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

42	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 120K	15	UNID.	R\$260,00	R\$3.900,00
43	PEG-3014 / FCD-0952	15	UNID.	R\$100,00	R\$1.500,00
44	WK954/2X / PSC-743	15	UNID.	R\$125,00	R\$1.875,00
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HL740-9S	15	UNID.	R\$78,00	R\$1.170,00
46	GI50/7 / FCI-1630	5	UNID.	R\$20,00	R\$100,00
47	GI06/7 / FCI-1650	15	UNID.	R\$28,00	R\$420,00
48	PH-346 / WOE-0512	15	UNID.	R\$15,00	R\$225,00
49	FILTRO DA TRANSMISSÃO 416E	15	UNID.	R\$110,00	R\$1.650,00
50	PSH-111	15	UNID.	R\$155,00	R\$2.325,00
51	FILTRO DA TRANSMISSÃO 120K	15	UNID.	R\$600,00	R\$9.000,00
52	DESUMID. DNF-0202 / DAF-100	15	UNID.	R\$130,00	R\$1.950,00
53	H-601/10 / PH-346	15	UNID.	R\$22,00	R\$330,00
54	FILTRO DA TRANSMISSÃO HL740-9S	15	UNID.	R\$305,00	R\$4.575,00
55	FILTRO HIDRAULICO 416E	15	UNID.	R\$595,00	R\$8.925,00
56	FILTRO HIDRAULICO 120K	15	UNID.	R\$100,00	R\$1.500,00
57	FILTRO HIDRAULICO HL740-9S	15	UNID.	R\$230,00	R\$3.450,00
62	PSL-962 / WO-480	15	UNID.	R\$35,00	R\$525,00
63	W1160 FRANN	40	UNID.	R\$98,00	R\$3.920,00
64	PSL-655/OW-331/W940/69	15	UNID.	R\$70,00	R\$1.050,00
65	PSL-352/WOP-1001	40	UNID.	R\$155,00	R\$6.200,00
66	PSL-55 / WO-120	20	UNID.	R\$17,00	R\$340,00
67	FILTRO LUBRIFICANTE 416E	15	UNID.	R\$45,00	R\$675,00
68	PSL-123 / WO-470	15	UNID.	R\$25,00	R\$375,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	15	UNID.	R\$210,00	R\$3.150,00
70	PEL-2011 / HU947/2X	15	UNID.	R\$35,00	R\$525,00
71	PSL-203 / WO-612	15	UNID.	R\$82,00	R\$1.230,00
72	FILTRO LUBRIFICANTE HL740-9S	15	UNID.	R\$85,00	R\$1.275,00
74	PSL-560/TM-2 / WO-340	8	UNID.	R\$21,00	R\$168,00
75	PSL-144 / WO-180	15	UNID.	R\$21,00	R\$315,00
77	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA MINERAL SJ 25W60 1L	30	LT.	R\$23,00	R\$690,00
78	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA SEMI-SINTEÁTICO 10W40 1L	20	LT.	R\$20,00	R\$400,00
79	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA MINERAL SJ 20W50 1L	20	LT.	R\$18,00	R\$360,00
80	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CAIXA DE MARCHA E ENGRANAGENS SAE 90 1L	200	LT.	R\$21,00	R\$4.200,00
81	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CAIXA DE MARCHA E ENGRANAGENS SAE 140 1L	200	LT.	R\$18,00	R\$3.600,00
82	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CAIXA DE MARCHA E ENGRANAGENS SAE 250 1L	200	LT.	R\$21,00	R\$4.200,00
83	FLUIDO P/ TRANSMISSÕES HIDRAULICAS SAE 10W20 1L	1000	LT.	R\$20,00	R\$20.000,00
84	FLUIDO P/ FREIOS DOT 03 1L	200	LT.	R\$22,00	R\$4.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stecf.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

85	FLUIDO P/ FREIOS DOT 04 1L	200	LT.	R\$33,00	R\$6.600,00
86	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES À DIESEL SAE 40 1L	200	LT.	R\$20,00	R\$4.000,00
88	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES À DIESEL SAE 25W60 1L	200	LT.	R\$27,00	R\$5.400,00
89	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES À DIESEL SAE 40 BALDE COM 20 LITROS	100	UNID.	R\$315,00	R\$31.500,00
90	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES À DIESEL SAE 15W40 BALDE COM 20LITROS	100	UNID.	R\$226,00	R\$22.600,00
91	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES À DIESEL SAE 25W60 BALDE COM 20 LITROS	100	UNID.	R\$410,00	R\$41.000,00
92	ÓLEO P/ TRANSMISSÕES HIDRAULICA 68 BALDE COM 20 LITROS	100	UNID.	R\$255,00	R\$25.500,00
93	ÓLEO P/ TRANSMISSÕES HIDRAULICA E FREIOS UMIDOS 10W30 BALDE COM 20 LITROS	100	UNID.	R\$350,00	R\$35.000,00
94	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CAIXA DE MARCHA E ENGRENAGENS SAE 90 BALDE COM 20 LITROS	100	UNID.	R\$350,00	R\$35.000,00
95	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CAIXA DE MARCHA E ENGRENAGENS SAE 140 BALDE COM 20 LITROS	100	UNID.	R\$330,00	R\$33.000,00
96	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CAIXA DE MARCHA E ENGRENAGENS SAE 250 BALDE COM 20 LITROS	100	UNID.	R\$305,00	R\$30.500,00
97	GRAXA DE CHASSIS BALDE COM 20 KG	100	UNID.	R\$265,00	R\$26.500,00
98	GRAXA DE ROLAMENTO BALDE COM 20 KG	100	UNID.	R\$400,00	R\$40.000,00
100	ADITIVO P/ RADIADOR MOTORES À DIESEL ORGANICO 1L	200	LT.	R\$20,00	R\$4.000,00
101	ARLA 32	200	LT.	R\$3,00	R\$600,00
102	GASOLINA	28.000	LT.	R\$4,39	R\$122.920,00
103	DIESEL S10	130.000	LT.	R\$3,41	R\$443.300,00
	TOTAL GERAL				R\$1.075.733,00

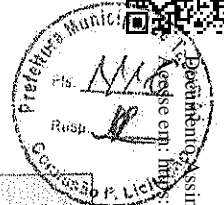
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A VIDA DE BOM GUERREMO



Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Assinatura: M.M.
Assinatura: R.
Assinatura: C.
Assinatura: P. L.
Assinatura: S.
Assinatura: T.
Assinatura: U.
Assinatura: V.
Assinatura: W.
Assinatura: X.
Assinatura: Y.
Assinatura: Z.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Aos 17 dias do junho de 2019 (dois mil e noventa e sete), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.601/0001-00, situado Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro, Tacaimbó/PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Alvaro Alcântara Marques da Silva, doravante denominado, simplesmente, **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, e de outro lado a empresa **MATA NORTE**, CNPJ 29.056.441/0001-97, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 31, na cidade de Carpina/PE, neste ato, representada pelo Sr. Miquelias Barbosa de Aguiar Junior, CPF 094.890.944-71, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**. Assina a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para eventual Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios para merenda escolar, deste Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: **MATA NORTE**

CNPJ: 29.056.441/0001-97

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 300.350,01 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recebimento expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.



1.5. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio do processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurando o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 014/2019, Pregão Presencial SRP nº 004/2019, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão incluídos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem incluídas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irredutíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

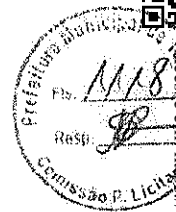
3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse e qm: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com o tomador no Portal de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante e autorizada pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetuados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax ou a cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os ônus por trabalhados, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, cíveis e criminais, resultantes do cumprimento do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 7 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesso em: https://eccc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 369db8bd-1e0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa por todos os autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

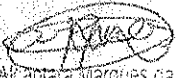
11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços em caso de inadimplência do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4. Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

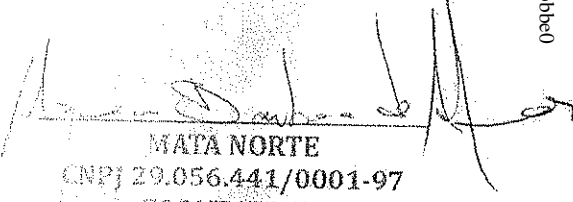
12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 17 de junho de 2019.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
Álvaro Alcântara Marques da Silva


MATA NORTE
CNPJ 29.056.441/0001-97
FORNECEDOR

Testemunhas: João Roberto de Aguiar CPF: 028.338.787-30

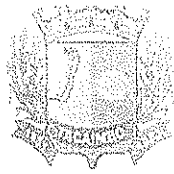
Testemunhas: Francisco Manoel de Aguiar CPF: 028.896.344-00



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MERENDA ESCOLAR					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ- Alimento à base de leite / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal / leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidratos de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno de 400g. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega.	Pct.	2.450	R\$ 3,15	R\$ 7.717,50
02	ACÚCAR OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR- Tipo cristal isento de sujidades e acondicionados em sacos plástico atóxico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem de 1 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg.	Kg.	3.800	R\$ 1,87	R\$ 7.106,00
04	ALHO, cabeça grande, grávida, preservação das características organolépticas (cor, odor e sabor)	Kg.	230	R\$ 11,01	R\$ 2.532,30
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem simples, pacote com 250 gramas.	Pct.	220	R\$ 3,71	R\$ 816,20
06	SAL IODADO REFINADO- Contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Acondicionado em pacote de 1 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg.	Kg	370	R\$ 0,50	R\$ 185,00
07	MACARRÃO ESPAGUETE- De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro - 1ª qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 10 kg.	Pct	3.250	R\$ 1,29	R\$ 4.192,50
10	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Com validade mínima de 06 meses, acondicionado em pacote de 500g e embalagem secundária (fardo) resistente com peso líquido de 15 kg.	Pct	12.900	R\$ 1,00	R\$ 12.900,00
11	PREPARO PARA MINGAU DE CHOCOLATE, mistura para o preparo de mingau de chocolate enriquecido com vitaminas, ferro e zinco, embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente. Acondicionado em pacote de 1 kg.	Kg	1.200	R\$ 19,46	R\$ 23.352,00
12	MARGARINA, cremosa com sal contendo no mínimo 60% de lipídios expressos de forma precisa na embalagem, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 250 g.	Unid.	1.840	R\$ 1,39	R\$ 2.557,60
13	ÓLEO DE SOJA Produto derivado de soja comestível, e refinado. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Lata ou Pet de 900 ml.	Unid	860	R\$ 3,58	R\$ 3.078,80
14	EXTRATO DE TOMATE- À base de: tomate / açúcar Lata ou Tetra kg (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem com 350g.	Unid.	2.500	R\$ 1,36	R\$ 3.500,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

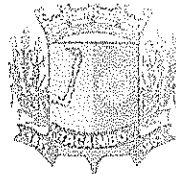
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADANIA QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Assinado em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 369d8b8d-1ae041e4-93ae-b751f6cbbbe0

15	SARDINHA EM LATA- Produto elaborado com sardinhas íntegras de primeira qualidade tipo coqueado, desmiçado, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, embaladas em óleo comestível. Validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Lata com peso líquido de 130g.	Unid.	21.000	R\$ 2,28	R\$ 47.880,00
16	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER- Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal com o uso de ácido fermente biológico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem pacote com 400g e embalagem secundária (Caixa) com 20 unidades.	Pct	3.640	R\$ 2,32	R\$ 8.444,80
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA- Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem pacote com 400g e embalagem secundária (Caixa) com 20 unidades.	Pct	3.170	R\$ 2,29	R\$ 7.259,30
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE CHOCOLATE- Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem pacote com 400g e embalagem secundária (Caixa) com 20 unidades.	Pct	2.260	R\$ 2,60	R\$ 5.876,00
19	LEITE EM PÓ, enriquecido com ferro e zinco, em embalagem aluminada, composição nutricional: 25% mínimo de gordura e proteína, validade mínima de 12 meses contados da data da entrega, pacote com 200g cada.	Pct	30.000	R\$ 3,35	R\$ 100.500,00
20	COMINHO EM PÓ FINO- Para preparo de alimentos de primeira qualidade. Validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Fardo com 100 pacotes de 100g cada.	Kg	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
21	VINHO DE VINHO BRANCO- Produto natural fermentado, acético de vinho branco/água. Apresenta de 3% de acidez volátil. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Embalagem Pet de 500 ml e embalagem secundária (caixas) com 12 unidades.	Unid	250	R\$ 1,07	R\$ 267,50
22	COLORAL EM PÓ FINO- Para preparo de alimentos de primeira qualidade. Validade mínima de 12 meses contados da data da entrega. Fardo com 100 pacotes de 100g.	Kg	263	R\$ 4,97	R\$ 1.307,11
23	MILHO BENEFICIADO PARA PREPARO DE XEREM- Cor, cheiro, e sabor próprio, com ausência de substâncias nocivas físicas e insetos. Acondicionado em pacote de 100g.	Pct	1.400	R\$ 1,15	R\$ 1.610,00
24	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo ponta de agulha, 100% natural, acondicionada em pacote plástico com 500g, na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com validade em conformidade com o registro do Ministério competente.	Pct	2.750	R\$ 2,83	R\$ 7.782,50
25	FRANGO COXA E SOBRECOXA, cor e sabor próprios, congelado, de boa qualidade, com cor e textura características de um produto de boa qualidade, apresentados em embalagens transparentes resistentes com fechamento a vácuo ou bem lacradas, com dimensões de 10x10x10 cm. Produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA, ou SIM) deve estar visível na embalagem de 500g a 2kg.	Kg	10.000	R\$ 6,47	R\$ 64.700,00
26	CHARQUE, carne bovina suhada, tipo ponta de agulha, em embalagem a vácuo, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 1kg, tipo ponta de agulha, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com o registro do Ministério competente.	Pct	220	R\$ 74,50	R\$ 16.390,00
27	LOCURTE, Bebida láctea fermentada com sabor de morango embalagem de 1 litro com 162 kcal, 5g de proteínas, gordura 10g, açúcar 10g.	lt	4.040	R\$ 2,09	R\$ 8.443,60

[Handwritten signatures and stamps]



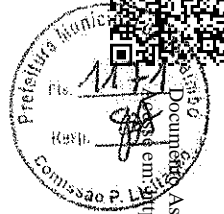
PREFEITURA DE
TACAÍMBÓ
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesso em: https://cve.ice.pe.gov.br/epd/validaDocs.seam?codigo_documento=369d08bd-1ae0-41e4-92ac-5b7516cbbbc0

	saturadas 4g, fibra alimentar 0g, sódio 51 mg em porção de 200 ml do produto, contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 02 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério competente.				
28	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU - Suco concentrado, rico em vitaminas e minerais. Aspecto, odor e sabor característicos da fruta. O produto não deve necessitar de refrigeração após aberto. Embalagem pet ou vidro contendo 500 ml.	Unid.	4.820	R\$ 2,29	R\$ 11.037,80
29	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA- Suco concentrado, rico em vitaminas e minerais. Aspecto, odor e sabor característicos da fruta. O produto não deve necessitar de refrigeração após aberto. Embalagem pet ou vidro contendo 500 ml.	Unid.	2.200	R\$ 2,39	R\$ 5.258,00
30	MILHO PARA MINGUZA, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, acondicionado em saco plástico pacote de 500g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	Pct	340	R\$ 1,18	R\$ 401,20
31	LEITE DE COCO, leite de coco tradicional, em embalagem de vidro com 200 ml, a embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega, e com registro no Ministério competente.	Unid.	1.250	R\$ 1,16	R\$ 1.450,00
32	MILHO PARA PREPARO DE PIPOCA, Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - acondicionado em pacote de 500g.	Pct	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
33	CANJICA DE MILHO BRANCO de primeira qualidade, beneficiada, polida, limpa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo unidade máxima de 14%. Acondicionado em pacote de 500g.	Pct	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
34	PAÇOCA DOCE EM ROLHA Paçoca feita com amendoins selecionados ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Sem glúten. Unidades de 20g cada embaladas individualmente.	Unid.	3.300	R\$ 0,25	R\$ 825,00
35	PÓ PARA GELATINA sabores morango, framboesa ou uva, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de morango ou framboesa ou uva corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais - bem. Embalagem de 1 kg.	Kg	100	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
36	PÃO CACHORRO QUENTE TIPO HOT DOG DE 40G, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais, pacote com 10 unidades.	Pct	2.750	R\$ 3,49	R\$ 9.597,50
37	BOLO DE BACIA, bolo, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de faranja, milho, cenoura e mesclado com achocolatado, não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA, aproximadamente 60g.	Unid.	22.000	R\$ 0,55	R\$ 12.100,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 389.254,01

(Handwritten signatures and marks)



Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Documento assinado digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
CPF: 072.436.094-30
Data: 2019.07.22 14:58:00
URL: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	REGIÃO PRESENCIAL SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019	Nº 005/2019

Aos 22 dias de julho de 2019, no Município de Tacaimbó, Pernambuco, presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-00, sediada na Rua Dr. Artur Barbosa Maciel, S/N, Rua Velha, Centro, Município de Tacaimbó, Pernambuco, representada pelo Sr. IZON DA SILVA SOUZA, CPF nº 748.863.714-34, e como **CONTRATADA**, a Empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.994.990/0001-99, com sede na Avenida Fátima, nº 100, Bairro Fátima, Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Almeida, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**, do tipo menor preço por item, constantes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.844.178/0001-00, sediada na Rua Dr. Artur Barbosa Maciel, S/N, Rua Velha, Centro, Município de Tacaimbó, Pernambuco, representada pelo Sr. IZON DA SILVA SOUZA, CPF nº 748.863.714-34, e como **CONTRATADA**, a Empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.994.990/0001-99, com sede na Avenida Fátima, nº 100, Bairro Fátima, Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Almeida, denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019**, do tipo menor preço por item, constantes da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de material médico hospitalar e medicamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 005/2019.

preços dos itens abaixo discriminados, para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar e medicamentos para o Município de Tacaimbó, conforme Anexo IV de Edital de licitação.

1.2 Itens: Anexo IV

Empresa: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.994.990/0001-99

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.994.990/0001-99

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil duzentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil duzentos e dezoito reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o Município de Tacaimbó é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de emissão da Ordem de Empenho.

O prazo de entrega do objeto para o Município de Tacaimbó é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de emissão da Ordem de Empenho.

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será entregue ao Município de Tacaimbó, Pernambuco, mediante a emissão de Ordem de Empenho.

O objeto para o qual foi registrado o preço será entregue ao Município de Tacaimbó, Pernambuco, mediante a emissão de Ordem de Empenho.

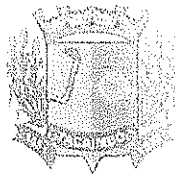
1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Empenho, o prazo de entrega será previamente definido.

Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Empenho, o prazo de entrega será previamente definido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
CEP 55.140 - 010 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE

[Handwritten signatures and initials]



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
 Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 369d8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

1.4.2 Definitivamente, após a verificação pelas Secretarias.

1.5. A existência de preços registrados que julgar conveniente e oportuno, respeitando o disposto em lei e assegurando a igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para os procedimentos e normas decorrentes e nela estivessem transcritos, os seguintes:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 005/2019, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos de frete, materiais, mão de obra, taxas. As despesas de frete/embalagem incluídas destacadas quando da emissão da nota fiscal.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão reajustados de acordo com o índice financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio, a petição com as seguintes documentação:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a reequilíbrio;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou anteriores não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio, não será admitida a suspensão do fornecimento ou a inexecução parcial do Termo de Contrato para apuração da falta e aplicação de sanções.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio não admitindo o seu manejo por parte da CONTRATADA.

qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5. A existência de preços registrados que julgar conveniente e oportuno, respeitando o disposto em lei e assegurando o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para os procedimentos e normas decorrentes e nela estivessem transcritos, os seguintes:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 005/2019, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.1 No preço proposto estão inclusos de frete, materiais, mão de obra, taxas, impostos, despesa de frete/embalagem incluídas destacadas quando da emissão da nota fiscal. As despesas de frete/embalagem incluídas destacadas quando da emissão da nota fiscal.

3.1 Os valores pactuados serão reajustados de acordo com o índice financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio, a petição com as seguintes documentação:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a reequilíbrio;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou anteriores não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio, não será admitida a suspensão do fornecimento ou a inexecução parcial do Termo de Contrato para apuração da falta e aplicação de sanções.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio não admitindo o seu manejo por parte da CONTRATADA.

(Handwritten signatures and initials)



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

decorrentes de preços inexoráveis (de natureza serão indeferidas pela admim.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAME

4.1 Os recursos necessários ao atene dotações constantes no contrato firmad

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro da presente ata, obrigando-se o fornec

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes formalizados mediante a emissão e Contrato de Fornecimento ou Termo de

6.2 Cada fornecimento deverá ser o titular da Secretaria solicitante e aut produto, valor unitário do produto, responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no p Empenho e/ou Contrato de fornecim fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra se data de apresentação das notas fisca servidor responsável pelo recebimen ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados Empresa vencedora do certame opta os custos referentes a DOC (document

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNEC

8.1 Entregar o objeto, conforme for contados a partir da comunicação via

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarent especificações constantes do Edital de

8.3 Arcar com todas as despesas in fretes, etc.

ho) prazos is durante a licitação. Solicitações dessa

A DESPESA

das despesas desta licitação correrão por conta das base nesta Ata de Registro de Preços.

os será de 12 (doze) meses, contado da assinatura o o pto deste registro pelo referido prazo.

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão o ao EMPENHADOR da Nota de Empenho e/ou cimento

mediante ordem de Fornecimento expedida pelo o pelo Prefeito, a qual conterá: data, descrição do lade pretendida, valor total, local para entrega e o

5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de pelo EMPENHADOR, e serão acompanhados da nota

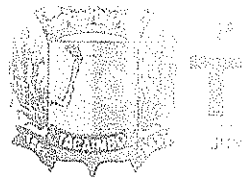
no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da timento com os recibos de entrega, atestados pelo -res, da Prefeitura do MUNICÍPIO DE TACAIBÓ

em depósito em nome do Banco do Brasil. Caso a lização de outra Instituição Financeira, arcará com lida) e (1) transferência eletrônica disponível).

no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a da de empenho.

o) com o empenhos que não estejam adequados às o

salvo o que o Edital, tais como impostos, taxas,



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Asses em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

8.4 Responsabilizar-se por todos os danos comerciais, civis e criminais, resultantes de atos praticados por seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, imediatamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento do Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Tomar todas as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão competente para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor, caso se verificar alguma irregularidade na execução do presente contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem proposta, falharem ou fraudarem no presente certame, não fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer irregularidade, serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das que caberem em razão da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes, independentemente da suspensão da capacidade de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia do interessado e recurso no processo.

10.3 As multas previstas no subitem anterior não eximirá o vencedor do certame das sanções decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

11.2 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

11.3 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

11.4 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

11.5 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

11.6 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

11.7 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

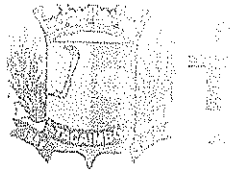
12.1 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

12.2 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

12.3 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

12.4 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

12.5 O registro de preço será cancelado quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Data e hora de emissão: https://stc.e-cc.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 369db8bd-1ae0-41e4-93e5-b751f6cbbbe0

11.1 O registro de preços será em administração, quando ocorrerem às nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantido (05) dias contados do recebimento da

11.3 Poderá ser cancelado o registro e mesmo comprovar estar impossibilitado que deu origem ao registro de preços impeditivo do cumprimento da avença.

11.4. Nenhuma sanção, referente ao administrativo, que prevê defesa prévia sendo-lhe franqueada vista ao processo

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó para dirimir quaisquer conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando-se ao foro privilegiado que seja.

10, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, nos termos dos artigos 7º, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O registro de preços será cancelado no prazo de cinco dias contados do recebimento da notificação.

10.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mesmo comprovar estar impossibilitado que deu origem ao registro de preços impeditivo do cumprimento da avença.

10.4. Nenhuma sanção, referente ao administrativo, que prevê defesa prévia sendo-lhe franqueada vista ao processo

Tacaimbó, 22 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TACAIMBÓ
Ilzonda Silva Souza
Sec. de Saúde

ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
FARMACIA HOSPITALARES LTDA
CNPJ 10.994.990/0001-99
FORNECEDOR

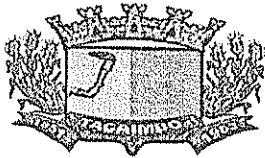
Testemunhas:

Glaura Santana Cezar

Francisca Bezerra da Silva

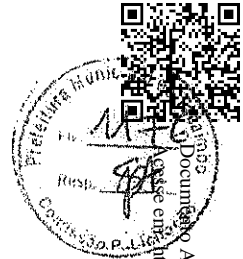
10.994.990/0001-99

10.994.990/0001-99



P R E F E I T U R A D E
TACAIMBÓ
JUNTOS.

P R E F E I T U R A D E
TACAIMBÓ
JUNTOS. A C I D A D E Q U E Q U E R E M O S



ANEXO DA ATA

GISTOS DE PREÇO

LOTE 01: CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
9	DIAZEPAM, (Conforme edital).
12	HALOPERIDOL, (Conforme edital).

UNID.	QUANT.	FOXMED	V. TOTAL
AMP.	100	R\$ 0,72	R\$ 144,00
OMP.	100	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00

LOTE 03: INJETÁVEIS COMPLEMETAR

ITEM	DESCRIÇÃO
24	Cetoprofeno- concentração 100mg - solução injet

UNID.	QUANT.	FOXMED	V. TOTAL
ampol.	100	R\$ 3,34	R\$ 668,00

LOTE 04: MEDICAMENTOS FARMÁCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
31	Alendronato de sódio, (Conforme edital).
38	Cloreto de sódio (Solução Fisiológica) - Concentração 0,9 %, (Conforme edital).
40	Dipirona - concentração: 500mg: (Conforme edital).
45	Furosemida -concentração 10mg/ml: (Conforme edital).

UNID.	QUANT.	FOXMED	V. TOTAL
com.	100	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
ampol.	100	R\$ 0,19	R\$ 95,00
omp.	100	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
mpol.	100	R\$ 0,48	R\$ 96,00

LOTE 05: MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
65	COLAGENASE + CLORANFENICOL: Concentração e Apresentação: bisnaga contendo aproximadamente

UNID.	QUANT.	FOXMED	V. TOTAL
ampol.	100	R\$ 12,75	R\$ 25.500,00

LOTE 06 : MATERIAL ODONTOLÓGICO

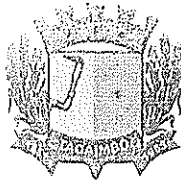
ITEM	DESCRIÇÃO
169	TOUCA DESCARTÁVEL, caixa contendo 100 unidades

UNID.	QUANT.	FOXMED	V. TOTAL
caixa	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
total			R\$ 37.218,00

Tacaimbó, 22 de julho de 2019

[Handwritten signatures and marks]

Assinado Digitalmente por: ALVARO N. CANTARIN RODRIGUES DA SILVA
 CPF: 04.951.751/66-0000000
 Documento assinado em: 2019.07.22 14:00:00
 URL: https://stc.ce.te.pe.gov.br/validaDocumento.aspx?Codigo=66666666-1ae0-41d4-951-75175166000000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

Aos 27 (vinte sete) de março de 2019 (dois mil e dezenove), presentes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.601/0001-00, sediada na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55140-000, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, representada pelo Sr. Gestor do município, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, e como CONTRATADA, a Empresa P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68, com sede na Rua COMENDADOR JOSÉ PEREIRA, Nº 775, MARACUJA, ESCADA-PE, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Cesar Timoteo de Andrade, CPF 932.493.814-20, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus para os veículos que compõe a frota dos veículos do município, em conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo IV do Edital de licitação.

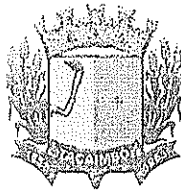
1.2 Itens: Anexo IV

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
01	PNEU 185/65 ARO 14	UNID	08	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
05	PNEU 275X22.5	UNID	20	R\$ 1.445,00	R\$ 28.900,00
06	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	20	R\$ 104,50	R\$ 2.090,00
08	PNEUS 900X20	UNID	54	R\$ 1.047,50	R\$ 56.565,00
09	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	54	R\$ 170,00	R\$ 9.180,00
18	PNEU 12.4X24	UNID	08	R\$ 1.839,00	R\$ 14.712,00
19	CÂMARA DE AR 12.4X24	UNID	08	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
24	PNEU 750X16	UNID	54	R\$ 521,00	R\$ 28.134,00
25	CÂMARA DE AR 750X24	UNID	54	R\$ 69,50	R\$ 3.753,00
26	PROTECTOR 750X16	UNID	54	R\$ 34,50	R\$ 1.863,00

Empresa: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.

CNPJ: 10.578.395/0001-68

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 149.501,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e um reais).



1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 008/2019, Pregão Presencial SRP nº 002/2019, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.



3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das dotações constantes no contrato firmado com base nesta Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

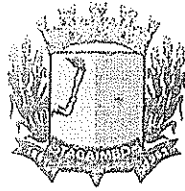
6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES



8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Surubim, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvaro Alcantara Marques da Silva
CPF: 026.830.344
Presidente do Conselho Municipal
de Administração
Município de Tacaimbó
PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Tacaimbó, 27 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
CONTRATANTE

P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
CNPJ - 10.578.395/0001-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Alvaro Alcantara Marques da Silva
CPF/MF: 026.830.344

Alvaro Alcantara Marques da Silva
CPF/MF: 026.830.344